

Prefeitura Municipal de Bonito

Outros

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento do administrador e do gestor dos fundos de investimento em que irão aplicar os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§1º e 2º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que *“a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento”* e de *“Atestado de Credenciamento”*, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV. Deve ser preenchido um Termo de Análise de Credenciamento para cada Instituição administradora ou gestora que se pretende credenciar para futura decisão de investimento pelo RPPS e, ao final da análise, deverá ser emitido o respectivo Atestado de Credenciamento (modelo em anexo).

Considerando as alterações promovidas no art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 pela Resolução CMN nº 4.695/2018 os formulários anteriormente disponibilizados pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda (<http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento/>) estão sendo alterados. **Registre-se que está mantida a possibilidade de adoção dos formulários QDD Anbima como modelos dos Termos de Análise de Credenciamento dos Administradores e Gestores de Fundos de Investimento, conforme anteriormente divulgado no site da SPREV.**

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS e a sua adequação à política de investimento do RPPS, ao perfil de sua carteira e das obrigações do seu passivo. Assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo “Formulário de Análise de Fundo de Investimento”, a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data tempestiva à decisão de investimento).

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em queo administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017. Assim, no caso do administrador e/ou gestor que atenda a esses requisitos poderá ser utilizado o formulário específico disponibilizado no site da SPREV.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV¹, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que *“a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no site da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)”*. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista² e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN³.

¹ Disponível em <http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html>

² http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis_.pdf

³ <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf>

Prefeitura Municipal de Bonito

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO ⁴			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		001/2019	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		001/2019	
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO	CNPJ	16.245.735/0001-51
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BONITO	CNPJ	
Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS?(x) SIM () NÃO (Esses critérios, caso existentes, podem ser mais seletivos que os previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010, mas devem se relacionar a questões objetivas relativas às características de atuação da instituição, tais como, posição em ranking de volume de recursos sob a administração, patrimônio da instituição, tempo e experiência de atuação, diversificação da base de investidores, evitando-se a exigência de documentação que extrapole a comprovação desses critérios).			
1. Tipo de ato normativo/edital	Edital de Credenciamento	Data	
2. Critérios:			
a. Política de Investimentos			
b. Qualitativos			
c. Solidez			
II - Instituição a ser credenciada:			Administrador:
			Gestor:
Razão Social	Banco do Brasil	CNPJ	30.822.936/0001-69
Endereço	Praça XV de novembro, Rio de Janeiro	Data Constituição	04/06/1986
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail
Marcelo Amorim Cerqueira		Demais	amorimmarcelo@bb.com.br
Denison Martins Fernandes		Damais	denison@bb.com.br
			021 3808 7549
			021 3808 7546
Atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?			
Atende ao previsto no art. 14-A da Resolução CMN nº 3.922/2010?			
Em caso de FIP, atende ao previsto no § 5º do art. 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010?			
Em caso de FIDC, atende ao previsto no inc. III do § 4º do art. 8º da Res. CMN nº 3.922/2010?			
II.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento analisado	Data do doc.	Data de validade das certidões*	Página da internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social	04/06/1968		www.fazendo.gov.br
2. Certidão da Fazenda Municipal*	18/11/2019	18/11/2019	www.prefeitura.sp.gov.br/sf
3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital*	21/10/2019	21/10/2019	www.sefaz.rj.gov.br
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União*	18/11/2019	18/11/2019	www.pgfn.gov.br
5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS*	21/08/2019	21/08/2019	www.caixa.gov.br
6. Relatórios de Gestão de Qualidade	19/09/2018	19/09/2018	www.fitchratings.com.br
7. Relatórios de Rating	19/09/2018	19/09/2018	www.fitchratings.com.br

⁴Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

Prefeitura Municipal de Bonito

8. Questionário Padrão DueDiligence para Fundos de Investimento – Seção 1 e seus Anexos	Definido por fundo		Definido por fundo
---	--------------------	--	--------------------

II.2 - Classificação do Rating de Gestão ou outra forma de avaliação, pelo dirigente do RPPS, da boa qualidade de gestão e de ambiente de controle da instituição (art. 15, III, da Resolução CMN nº 3.922/2010):

Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data
Excelente	FITCH RATINGS QUALIDADE DE GESTAO DE INVESTIMENTOS	Excelente	19/09/2018
Principais riscos associados à Instituição:	Gestão de Riscos : Muito Forte (Todos os riscos inerentes aos Investimentos)		
Outra forma de avaliação da boa qualidade de gestão	Processo de investimentos: Excelente Recursos de Investimentos : Excelente Desempenho dos Investimentos : Excelentes Companhia e Atendimentos aos Clientes: Excelentes		

II.3 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen(ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação
N/D	Nada Consta	31/072019	Sistemas.cvm.gov.br
N/D	Nada Consta	31/072019	Sistemas.cv.gov.r
N/D	Nada Consta	31/072019	Sistemas.cv.gov.br
N/D	Nada consta	31/07/2019	Sistemas.cv.gov.br

Resultado da análise destas informações: Nada encontrado que possa desaprovar ou desabonar a ética da Instituição Banco do Brasil S/A

II.4 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua Administração/Gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Portaria MPS nº 519/2011):

Mês/Ano	Patrimônio da Instituição (R\$)	Patrimônio total sob admin/ gestão (R\$)	Patrimônio total dos RPPS sob admin/ gestão (R\$)	Nº de fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas dos fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas RPPS dos fundos sob admin/ gestão
Dez/2018	14.8	65	4.093.000,00	02	688	688
Dez/2017	87.7	65				
Dez/2016	42.0	98				
Dez/2015	78.5	39				
Dez/2014	34.1	72				

II.5 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)

Nome/Razão Social:	Banco do Brasil BB DTVM
CPF/CNPJ:	30.822.936/0001-69
Informações sobre a Política de Distribuição:	O Fundo incorporará seu patrimônio os dividendos, juros sobre capital próprio e outros rendimentos porventura advindos de ativos e ou operações integram a carteira do fundo

II.6-Dados gerais de Fundos cujas carteiras estão sob sua adm/gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Port. MPS 519/2011):

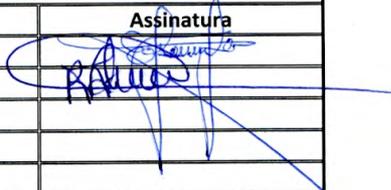
III-FUNDO(S) DE INVESTIMENTO ADM/GERIDO PELA INSTITUIÇÃO P/ FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO

Prefeitura Municipal de Bonito

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Aderência ao benchmarking do mercado, ao perfil da carteira do RPPS e às estratégias da política de investimentos
BB Previdência Renda Fixa IRF-M títulos Públicos Fundo de Investimentos	07.111.384/0001-69	Art.7º 1, "b"	O Fundo busca retorno através do sub índice IRF-M aplica a totalidade dos seus recursos em Títulos Públicos Federais na SELIC mantendo 80% da sua Carteira em ativos cuja rentabilidade esteja atrelada às taxas de juros domesticas. Como a gestão do Fundo é passiva e busca aderência ao IRF-M, os limites de concentração nos títulos públicos se baseiam nos pesos de cada ativo No IRF-M definidos mensalmente pela ANBIMA
BB Previdência Renda Fixa IMA-B -5 longo Prazo Fundo de Investimentos em Cotas de Fundo de Investimentos	03.543.447/0001-03	Art. 7º 1 "b"	O Fundo busca retorno compatível ao sub índice IMA-B 5 , para isso mantém seus recursos aplicados em FIS que apresentam no mínimo 80% de sua carteira em ativos financeiros , e /ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, desde que de acordo com a regulamentação vigor . O Fundo deverá manter 95-100% do seu PL em FIS classificados com Renda Fixa Longo Prazo que apresentem no mínimo ,80% de sua carteira em ativos financeiros e ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro , desde que de acordo com a regulamentação em vigor

V-CONCLUSÃO DA ANÁLISE da Instituição administradora/gestoraobjeto do presente Credenciamento

Observado o que dispõe o Art. 1º no seu =§ 3º observando, dentre outros critérios, o histórico de experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da Instituição, a solidez patrimonial, a exposição a riscos reputacional, padrão ético de conduta aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Assim a Instituição Banco do Brasil é detentora de todas as condições favoráveis para um ambiente seguro onde o RPPS possa manter seus investimentos, com maior segurança e confialidade.

		Data		
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura	
Edivam José Cedro de Souza	Consultor de Fundos	237.521.575-34		
Raimundo Teles Alves	Gestor do RPPS	907.466.355-91		

Prefeitura Municipal de Bonito

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ⁵			
Ente Federativo	Preveitura Municipal de Bonito	CNPJ	16.245.375/0001-51
Unidade Gestora do RPPS	Fundo Municipal de Previdência	CNPJ	00.606.781/0001-62
Instituição Credenciada			
Razão Social	Banco do Brasil S/A Brasil DTVM	CNPJ	30.822.936/0001-69
Número do Termo de Análise de Credenciamento		001/2019	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		05/08/2019	
Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:	A Instituição Banco do Brasil S/A, através da Brasil BB DTVM cumpriu todos os requisitos do Edital 001/2019 de Credenciamento de Bancos , apresentando toda documentação constante do referido Edital , gozando de uma boa reputação e confiabilidade junto ao Banco Central do Brasil, CNM , CVM, e ANBIMA, com postura adequada para ser credenciada pelo RPPS.		
Classificação de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada			
Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I, "b"	
Art. 7º, I, "c"		Art. 8º, II, "a"	
Art. 7º, III, "a"		Art. 8º, II, "b"	
Art. 7º, III, "b"		Art. 8º, III	
Art. 7º, IV, "a"		Art. 8º, IV, "a"	
Art. 7º, IV, "b"		Art. 8º, IV, "b"	
Art. 7º, VII, "a"		Art. 8º, IV, "c"	
Art. 7º, VII, "b"		Art. 9º-A, I	
Art. 7º, VII, "c"		Art. 9º-A, II	
Art. 8º, I, "a"		Art. 9º-A, III	
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)⁶		CNPJ	Data da Análise
BB Previdência Renda Fixa IRF-M Títulos Públicos Fundo de Investimentos		07.111.384/0001-69	01/08/2019
BB Previdência Renda Fixa IMA B 5 Longo Prazo Fundo de Investimentos em Cotas de FI		03.543.447/0001-03	01/08/2019
Data:			
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
Raimundo Teles Alves	Gestor do RPPS/Membro do Comitê de Investimentos	907.466.355-91	
Edivam Jose Cedro de Souza	Membro do Comitê de Investimentos	237.521.575-34	

⁵Manteve-se o Atestado de Credenciamento separado do Termo de Análise de Credenciamento, pois o Termo de Análise de Credenciamento pode ser substituído pela análise dos formulários QDD Anbima, conforme anteriormente divulgado no site da SPREV (<http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento/>).

⁶Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).